



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.031, DE 2025
(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Romaria do Divino Pai Eterno, realizada no Município de Trindade, Estado de Goiás.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025 (Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Romaria do Divino Pai Eterno, realizada no Município de Trindade, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Romaria do Divino Pai Eterno, realizada anualmente no Município de Trindade, Estado de Goiás, em louvor à Santíssima Trindade, com devoção especial à figura do Divino Pai Eterno.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan e dos demais órgãos competentes, poderá adotar medidas destinadas à salvaguarda, ao fomento, à valorização e à divulgação da manifestação cultural referida no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Romaria do Divino Pai Eterno, realizada anualmente no Município de Trindade, Estado de Goiás, constitui a maior celebração religiosa da Região Centro-Oeste e uma das mais expressivas manifestações de fé do Brasil, reunindo milhões de devotos em atos de peregrinação, celebrações litúrgicas, novenas e rituais populares.

Originada no século XIX, essa devoção consolidou-se como símbolo da religiosidade do povo goiano, expandindo-se por todo o país por meio de famílias, paróquias e caravanas que se unem em louvor à Santíssima Trindade.

Em 2022, a Romaria foi reconhecida como patrimônio cultural imaterial do Estado de Goiás e, em nível federal, o Iphan já incluiu aspectos dessa devoção no Inventário Nacional de Referências Culturais.

A Romaria integra tradições orais, saberes populares, música religiosa, indumentárias típicas e expressões de fé que dialogam com a cultura popular e com o espírito comunitário, caracterizando-se como bem imaterial de alta representatividade nacional.

A presente proposição visa formalizar, no âmbito federal, o reconhecimento da Romaria como patrimônio imaterial do Brasil, assegurando





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

sua proteção e valorização, bem como o incentivo a políticas de salvaguarda e promoção da cultura religiosa brasileira.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
UNIÃO BRASIL/GO

Apresentação: 30/04/2025 16:47:19.850 - Mesa

PL n.2031/2025



* C D 2 5 1 4 6 0 3 3 9 4 0 0 *